



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414– Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 004/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

**“ALTERA A LEI Nº 3.051, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE AS
NORMAS DE CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DO CORDÃO DE GIRASSOL COMO
SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS OCULTAS NO
MUNICÍPIO DE ARIRANHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do
Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais, sanciona e promulga a
seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 6º da Lei nº 3.051, de 12 de setembro de 2023,
que passa a vigorar acrescido da alínea “I”, com a seguinte redação:

Art. 6º - Consideram-se deficiências ocultas, para os fins desta Lei:

(...)

I) Fibromialgia.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 3.051, de 12
de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ariranha, em 29 de janeiro de 2026

VEREADORA LENITA AFONSO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414– Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000

E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Colegas Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a Lei nº 3.051/2023, que dispõe sobre as normas de concessão e utilização do Cordão de Girassol como símbolo de identificação das pessoas com deficiências ocultas no Município de Ariranha, para incluir expressamente a fibromialgia no rol previsto em seu artigo 6º.

A fibromialgia é uma condição crônica caracterizada por dores musculoesqueléticas generalizadas, fadiga intensa, distúrbios do sono, dificuldades cognitivas e sensibilidade aumentada à dor, sintomas que, na maioria das vezes, não são visíveis externamente, enquadrando-se perfeitamente no conceito de deficiência oculta.

A inclusão da fibromialgia permitirá que essas pessoas sejam devidamente reconhecidas como público beneficiário do uso do Cordão de Girassol, garantindo-lhes maior compreensão social; atendimento prioritário quando necessário; redução de constrangimentos; promoção da dignidade e da inclusão.

Além disso, a medida está alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade material e da inclusão social, assegurando tratamento mais justo às pessoas que convivem diariamente com limitações não aparentes.

Dessa forma, a presente proposição visa corrigir uma lacuna na legislação municipal, ampliando sua abrangência e fortalecendo as políticas públicas voltadas às pessoas com deficiências ocultas.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Ariranha, em 29 de janeiro de 2026

VEREADORA LENITA AFONSO